



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA  
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS - ISARH  
FAZENDA EXPERIMENTAL DE CASTANHAL – FEC

**MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DA  
FAZENDA EXPERIMENTAL DE CASTANHAL - FEC**

CAPITULO I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE USO DA FEC**

- I. Enquadram-se em atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional e interinstitucional: trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, estágios, pós-graduação, treinamentos, dia de campo, unidades demonstrativas para disciplinas, aulas práticas, visitas técnicas, ou atividades afins;
- II. Para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional nas dependências da FEC, torna-se necessário o encaminhamento do plano de trabalho com cronograma de atividades
  - a. Formulários próprios estão disponíveis na página <https://isarh.ufra.edu.br>, os quais, após preenchimento devem ser encaminhados para os e-mails [secretaria.isarh@ufra.edu.br](mailto:secretaria.isarh@ufra.edu.br) e [secretaria.fec@ufra.edu.br](mailto:secretaria.fec@ufra.edu.br), com 20 dias de antecedência à realização da atividade. Solicitações enviadas fora do prazo serão poderã ser reagendadas;
  - b. Para projetos em andamento, e cadastrados, não se torna necessário o seu agendamento, contudo, é indispensável seu registro no livro de frequência da FEC;
- III. A Gerência da Fazenda e coordenador científico com anuência da Direção do Instituto, quando necessário, comprometem-se a selecionar as áreas e entregá-las

aos solicitantes prontos para a atividade de acordo com a disponibilidade e obedecendo aos prazos de solicitação;

- IV. Durante a realização da atividade de ensino, pesquisa e extensão institucional o solicitante será responsável pela área e/ou animais, devendo zelar pela unidade e organismos bem como disponibilizar em plenas condições de uso após o período estipulado na solicitação.
  - a. A não conformidade desse item implica na liberação da área para outras atividades;
- V. As atividades de plano de trabalho poderão ser executadas por docentes, técnicos e discentes indicados pelo coordenador do projeto;
- VI. Os equipamentos constantes no patrimônio e potencialmente perigosos, como motosserra, roçadeira costal, tratores, entre outros, não poderão ser operadas por alunos ou integrantes dos projetos, salvo em caso de treinamento, devendo sua utilização ser prevista e solicitada nos formulários de implantação de projetos para o planejamento e alocação de operador pelo setor responsável;
- VII. A utilização dos equipamentos citados no item VI, fora das dependências da Unidade ocorrerão somente com a devida autorização da direção e cessão de operador, obedecendo o prazo de 30 dias, desde que prevista em conformidade com o item II;
- VIII. As ferramentas como enxadas, pás, facões, foices e etc., poderão ser emprestadas aos usuários da FEC mediante solicitação, compromisso de conservação e devolução ao término do serviço, informando a gerencia com no mínimo de 7 dias de antecedência, via e mail: [raimundo.silva@ufra.edu.br](mailto:raimundo.silva@ufra.edu.br), [secretaria.fec@ufra.edu.br](mailto:secretaria.fec@ufra.edu.br).
  - a. Caberá ao responsável pela solicitação, organizar a devolução e informar aos servidores da Unidade sobre eventuais avarias ou extravios dos materiais utilizados. Em caso de ferramentas citadas no item VIII, deverá ser feita a reposição ou manutenção;
- IX. O gerenciamento, o zelo e a manutenção de máquinas e equipamentos adquiridos com recursos externos são de inteira responsabilidade do coordenador do projeto, durante a vigência do projeto.
- X. Serão disponibilizadas áreas de até 01 hectare para áreas a serem disponibilizadas para realização dos projetos e deverão ser solicitadas e encaminhadas, para possível aprovação da Gerencia da Unidade;

- a. Caso o solicitante necessite de uma área maior, sua solicitação será encaminhada para aprovação do Instituto e Colegiado;
- XI. A FEC não se responsabilizará pelos insumos e equipamentos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão, devendo os mesmos ser de responsabilidade do solicitante. Havendo disponibilidade, a mão de obra será cedida apenas para montagem e manutenção do experimento, com prévio agendamento da atividade, e não para a sua condução;
- XII. O gerenciamento de obras e espaços físicos com recursos externos são de responsabilidade dos setores demandantes e da PREFEITURA, devendo obedecer as normas de utilização e o regimento da FEC, bem como a legislação ambiental em vigência;
- XIII. Caso haja necessidade da permanência de estudantes ou membros de projetos executados na FEC fora do horário de expediente (8:00 h às 17:00h e finais de semana), o responsável pela atividade deverá enviar um email (secretaria.fec@ufra.edu.br) com antecedência informando local, período de permanência e justificativa;
- XIV. Não será permitida a permanência de pessoas sem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante as atividades de campo na FEC;
- XV. É obrigatória a apresentação de relatórios, em modelo próprio da unidade, parcial (anual) e/ou final das atividades desenvolvidas pelo solicitante no prazo de até 30 dias após o término da referida atividade, que poderão ser substituídos pelas publicações geradas (TCC, artigos, resumos de congresso).

**Parágrafo único: Em hipótese alguma serão atendidas demandas fora do prazo mínimo de 7 dias.**

## CAPÍTULO II

### NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADA NA FEC.

- I. Para realização de estágios na FEC/UFRA é necessário que haja um convênio vigente de concessão de estágio com a Instituição de Ensino (IE);
- II. São finalidades da realização do estágio:

- a) Proporcionar aos discentes um contato direto com atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Complementar a formação profissional com a aplicação de informações teóricas recebidas durante o curso, orientando o discente na escolha de sua atuação profissional;
- c) Possibilitar ao discente confrontar o conteúdo teórico com a realidade prática;
- d) Possibilitar no discente o senso crítico para tomar decisões e desenvolver ações adequadas na pesquisa e extensão rural, no sentido de melhorar o desempenho técnico e socioeconômico das unidades de produção;
- e) Possibilitar ao discente uma compreensão da complexidade dos sistemas de produção, incorporando sua diversidade e multiplicidade;
- f) Despertar no discente a capacidade de observar e relacionar o funcionamento técnico a análise econômica;
- g) Possibilitar uma atualização contínua das informações recebidas durante o curso;
- h) Treinar o discente visando facilitar sua absorção no mercado de trabalho.

III. Todo estágio da FEC/UFRA deve ser supervisionado por um técnico da unidade responsável pelo setor de estágio.

IV. As atividades a serem realizadas no estágio devem ser acordadas entre o Professor da disciplina e/ou orientador e o Supervisor de estágio, a fim de elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;

V. Os discentes deverão entregar na FEC cópias da documentação necessária ao estágio: formulário e termo de compromisso, conforme utilização pelas referidas coordenações de curso as quais os discentes estejam vinculados;

VI. O supervisor ficará encarregado de fazer cumprir as atividades acordadas, orientar a realização das mesmas e computar a frequência do estágio;

VII. O estagiário deverá cumprir os horários estabelecidos pela Unidade, realizar as atividades conforme foram orientadas e estabelecidas no plano de trabalho;

VIII. O estagiário deverá cumprir as normas de utilização da Fazenda Escola de Castanhal/UFRA, pena de ser suspenso das atividades, caso não cumpra.

### CAPITULO III

## NORMAS GERAIS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA FEC

- I. O acesso às dependências (Sede administrativa e Base de Apoio) e áreas da FEC é destinado para pessoas autorizadas, por documento assinado, pela direção;
- II. É vetado nas dependências da FEC:
  - a. Realizar atividades que não tenham sido previamente cadastradas;
  - b. Uso de espaços sem autorização previa da Gestor da FEC;
  - c. Praticar caça e pesca predatória, bem como o uso das unidades produtivas para atividade de lazer (balneabilidade);
  - d. Utilização de máquinas, ferramentas e/ou insumos sem autorização da direção;
  - e. Realização de atividades sem uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Coletiva (EPC);
  - f. Transitar nas estradas internas e demais áreas da fazenda com veículos em alta velocidade e/ou realizar manobras de direção ofensiva;
  - g. Deixar material de aula e/ou pesquisa nas dependências da FEC;
  - h. Colheita e venda de produtos agrícolas sem autorização;
  - i. Derrubar e queimar vegetação sem autorização da direção;
  - j. Consumo de bebidas alcoólicas e/ou uso de substâncias ilícitas;
  - k. Adentrar alojamentos de sexo oposto;
  - l. Transitar sem camisa ou com roupa inadequada nas dependências da FEC;
  - m. Colocar roupas para estender em locais que não sejam os indicados (varais);
  - n. Circular nas áreas externas da FEC após as 18:00 horas
  - o. Fazer barulho nos alojamentos e suas dependências após as 22:00 horas
  - p. Alimentar os animais nas dependências dos refeitórios.
- III. São recomendações da FEC:
  - a. A higienização dos utensílios utilizados pelo usuário;
  - b. Desligamento de luzes e centrais de ar quando o local não estiver em uso, bem como o fechamento de portas e janelas no caso utilização do ultimo.
  - c. Manter alojamentos e banheiros sempre organizados e limpos durante sua permanência na fazenda.

- d. Limpeza dos calçados, antes de adentrar as dependências da Sede administrativa e Base de Apoio.

## CAPÍTULO IV

### DAS DEPENDÊNCIAS DA FEC

#### I. São Dependências da FEC:

##### a. Unidade Territorial:

##### i. Áreas produtivas:

##### 1. Aquicultura:

- a. Tanques berçários;
- b. Tanques de Pré Engorda;
- c. Viveiro Escavado;

##### 2. Agroflorestal:

- a. Unidades Produtivas de 1 hectares (10.000 m<sup>2</sup>).

##### ii. Edificações:

##### 1. Prédio Central:

##### a. Térreo:

- i. Alojamento (01 Suíte com capacidade para 04 pessoas);
- ii. 01 Sala de aula com capacidade de 50 pessoas;
- iii. 01 Laboratório;
- iv. 01 Sala de Informática com capacidade para 11 pessoas;
- v. 01 Escritório;
- vi. 02 Banheiros para uso coletivo.

##### b. Andar Superior:

- i. Alojamento (06 Dormitórios com capacidade de 70 pessoas);
- ii. 01 Banheiro de uso coletivo;
- iii. 01 Minicopa;

##### 2. Prédio de Fundação

##### a. Térreo:

- i. 01 Cozinha
- ii. 02 Banheiros para uso coletivo
- iii. 01 Ambiente para armazenamento de insumos

- II. Será liberado o uso das dependências da FEC para realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que a atividade tenha sido agendada previamente, cadastrada e autorizada pela chefia da Unidade, conforme normas gerais de utilização da FEC;
- III. Para fins de alojamento só serão autorizados servidores da UFRA e estudantes devidamente matriculados que estejam desenvolvendo atividades na FEC e no período cadastrado pelo responsável da atividade e após a assinatura do termo de compromisso.
- IV. Em anexo segue acordo de convivência.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. O usuário que descumprir as normas estabelecidas neste manual, ficará sujeito a suspensão para o cadastramento de novas atividades e utilização das dependências, até que tais pendências sejam sanadas.
- II. O usuário que destruir experimentos ou patrimônio público ficará sujeito a proibição de acessar as dependências da FEC, além das penalidades administrativas e penais, conforme legislação vigente;
- III. Casos omissos a essas normas deverão ser avaliados pelo Conselho Gestor da Unidade.

## ANEXO I

### ANEXO I- ACORDO DE CONVIVÊNCIA

#### DORMITÓRIOS

- 1. Entende-se por alojamento base de apoio na parte superior do prédio, com 06 dormitórios com capacidade total de 70 pessoas;
- 2. Não é permitido compartilhar quartos com pessoas não autorizadas;
- 3. Manter a limpeza das áreas comuns, a exemplo de comedores, sala, cozinha, varanda e imediações, logo após seu uso.

4. Não deixar utensílios domésticos, como pratos e copos, ou qualquer tipo de lixo, como latas e embalagens em geral, espalhadas em áreas comuns tanto internas, quanto externas;
5. Usar a copa do alojamento apenas para lanches. Não produzir fogo ou fumaça em qualquer área interna da casa;
6. Não sujar, colocar pregos ou colar adesivos em paredes ou demais estruturas e móveis do alojamento, bem como demais dependências da FEC;
7. Não transitar nas áreas comuns com roupa íntima, sem camisa ou envolto em toalha;
8. Não dependurar roupas em janelas ou improvisar varais nas áreas internas do alojamento;
9. Não utilizar som automotivo ou de outra fonte em alto volume, admitida alguma exceção apenas em eventos de confraternização;
10. Manter no ambiente o silêncio necessário, no período decorrido entre 22:00 h e 8:00 horas
11. Não utilizar drogas ilícitas nas dependências da fazenda;
12. Não ingerir bebida alcoólica;
13. Respeitar a legislação que restringe o uso de fumo em recintos coletivos fechados e que proíbe quaisquer outros produtos fumígenos;
14. Não manter animais de qualquer espécie, próprios ou de terceiros, no interior do dormitório e demais áreas;
15. Responsabilizar-se pelo ressarcimento do patrimônio total ou parcial danificado, quando da má utilização;
16. Agir de maneira cordial, não agressiva ou imoral.

COPA/COZINHA

1. Todos os utensílios utilizados devem ser devidamente higienizados e guardados nos locais próprios;
3. Os utensílios de propriedade da FEC não podem ser levados para o alojamento;
4. Os alimentos armazenados são de responsabilidade dos próprios depositários;
5. Identificar em cada pertence o nome do depositário para fácil acesso;
6. Trazer somente alimentos que serão consumidos no dia, evitando maus cheiros, superlotação e deterioração dos mesmos;
7. Os alimentos trazidos pelos usuários não podem permanecer na geladeira após o término do expediente.
8. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens próprias, sendo vedada utilização de sacolas plásticas;
9. Após a utilização dos eletrodomésticos (fogão, liquidificador, sanduicheira e outros), o usuário deve realizar a limpeza do aparelho;
10. Os alimentos colocados no microondas devem ser devidamente cobertos pelo protetor localizado na copa. Após a utilização, o usuário deve realizar a limpeza do aparelho;
11. A permanência na copa deve se restringir ao tempo utilizado para a alimentação. Pedimos que ao terminar deixem o espaço livre para que os demais usuários possam realizar as suas refeições.

## BANHEIRO

1. Certifique-se de que ninguém o esteja utilizando antes de abrir a porta;
2. Substitua o rolo de papel higiênico se você usar o último;
3. Dê a descarga sempre que usar e veja se o assento está limpo;
4. Limpe o assento quando terminar;
5. Não subir nos vasos sanitários para evitar acidentes;

6. Descarte os papéis higiênicos, obrigatoriamente, no lixo;
7. Lave suas mãos;
8. Limpe a área da pia onde você lava suas mãos;
9. Não urinar no chão;
- 11 Absorventes usados deveram ser envolvidos no papéis higiênicos e colocado no cesto de lixo;
10. Não urinar ao redor da casa sede, casa de apoio ou galpão;
11. Após o uso do chuveiro, o usuário deve realizar a limpeza.

#### VARANDA

1. Não levar qualquer utensílio ou moveis para essa área;
2. Não estacionar moto e bicicleta.

Obs.: Os casos omissos, em especial no que possam ferir a integridade moral, social ou patrimonial, serão avaliados pelo Conselho Gestos da Unidade. O descumprimento dessas obrigações pode acarretar em advertência, podendo ser seguida a imediata suspensão do direito de utilizar as dependências da Fazenda Experimental.

ISRAEL HIDENBURGO ANICETO CINTRA

Diretor ISARH